



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

## LEI COMPLEMENTAR N.º 376/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 300/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO ANTÔNIO BARBOZA**, Prefeito municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 300/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. As nomeações serão feitas:*

*I. em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento dessa natureza;*

*II. em caráter de substituição, no impedimento legal e temporário de seu ocupante;*

*III. em caráter temporário, na forma que a lei determinar;*

*IV. em comissão, quando se tratar de cargo que em virtude de lei assim deva ser provido.”*

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 300/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

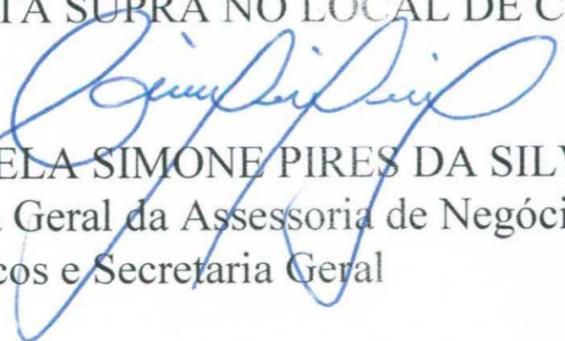
*“Parágrafo único. Para a nomeação do servidor para cargo em comissão ou em caráter de substituição serão observados os requisitos estabelecidos em lei.”*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
26 de novembro de 2014.

  
JOÃO ANTÔNIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA  
Diretora Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral